



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC
Rua do Imperador, 640, Prainha - CEP 68.005-220 - Santarém/Pará
CNPJ: 05.182.233/0015-71

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023-SEMC,
FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA
COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTARÉM** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Imperador, Nº 640 – Prainha - CNPJ/MF nº 05.182.233/0015-71, neste ato representada por seu titular o Sr. **ADSON WENDER DE JESUS SOUSA TERTULINO** Dec. nº 838/2023- SEMC, brasileiro, portador da identidade nº3622378 /PA e do CPF (MF) nº 513.695.832-49,, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro a empresa **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.361.387/0001-07, estabelecida na QS 03, Lote 03, Sala 716 Torre Sul, Ed. Pátio Capital, Bairro Aguas Claras, CEP: 71.953-000 – Brasília - DF, neste ato representado pela Sra. **MICHELLE LEMOS TRINDADE**, brasileira, casada, empresaria, titular da cédula de identidade nº. 3625148SSP/DF, CPF/MF nº008.969.461-93, residente e domiciliado QNO 11, Conjunto N, casa 45 Ceilândia DF, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolve apostilar o Contrato nº 006/2023-SEMC com fundamento no art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme Cláusula Quinta no 5.2 do citado contrato, mediante as seguintes Cláusulas:

CLAUSULA I – DO OBJETO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos para o Apostilamento, de valor ocorrerão por conta da Secretaria Municipal de Cultura- SEMC, com a seguinte dotação orçamentária:

13.392.0007. 2.141 – 1312 – 3.3.90.39.00- Fonte 1.500 (Apoio e Incentivo as Manif. Culturais), do contrato nº 006/2023 – SEMC, segundo o que prevê o Decreto Lei nº 20.121/2016 de 20 de dezembro de 2016 e o art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA II – DA RATIFICAÇÃO – Ratificam-se todas as Cláusula e condições anteriormente acordadas do contrato nº 006/2023 - SEMC, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento

Santarém, 31 de janeiro de 2024.

ADSON WENDER DE JESUS SOUSA TERTULINO

Secretário Municipal de Cultura

Dec. Nº838/2023- GAP/PMS